



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governador do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Governo .....	2
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais .....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	2
Secretaria de Estado de Fazenda .....	12
Secretaria de Estado de Defesa Social .....	16
Secretaria de Estado de Saúde .....	19
Secretaria de Estado de Educação .....	21
Secretaria de Estado de Cultura .....	32
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	32
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	34
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	34
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania .....	34
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	34
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	35
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	35
Editais e Avisos .....	35

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 568, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$108.100.000,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.844, de 30 de novembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$108.100.000,00 (cento e oito milhões e cem mil reais), em favor do Ministério Público, conforme indicado no Anexo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip, do Ministério Público, no valor de R\$3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip, do Ministério Público, no valor de R\$3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 759459, firmado em 19 de dezembro 2011, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais);

V – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 759459, firmado em 19 de dezembro 2011, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 568, de 9 de dezembro de 2015.)  
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 170)

**SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	R\$
1091.03062703-4.493-0001-3190-0-10.1	60.300.000,00
1091.03062703-4.493-0001-3390-0-10.7	17.100.000,00
1091.03062703-4.493-0001-4490-0-24.1	400.000,00
1091.03122701-2.009-0001-3190-0-10.1	5.000.000,00
1091.03122701-2.009-0001-3390-0-10.7	2.900.000,00

1091.03122701-2.009-0001-4490-0-10.3	100.000,00
1091.09272702-7.006-0001-3190-0-10.1	5.000.000,00
1091.09272702-7.006-0001-3190-0-42.5	3.750.000,00
1091.09272702-7.006-0001-3190-0-43.5	3.250.000,00
1091.09272702-7.006-0001-3190-0-58.5	10.300.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>108.100.000,00</b>

**ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:**  
EGE SEC. FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS

	R\$
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	90.300.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.5	10.300.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>100.600.000,00</b>

DECRETO NE Nº 569, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$5.500.000,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de operação de crédito interna, contratada entre o Estado de Minas Gerais e a Caixa Econômica Federal, conforme os contratos de crédito nº 0397767-50/13 – Programa PAC Prevenção – Contagem, nº 0397772-23/13 – Programa PAC Prevenção – Betim, e nº 0397774-41/13 – Programa PAC Prevenção – Muriaé, celebrados em 28 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 569, de 9 de dezembro de 2015.)  
(Registrado no SIAFI/MG sob o número 169)

**SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:**  
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS

	R\$
1911.28843702-7.886-0001-4690-0-25.1	5.500.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>5.500.000,00</b>

DECRETO NE Nº 570, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$67.555.931,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$67.555.931,00 (sessenta e sete milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais), indicado no Anexo, onerando em R\$30.364.091,00 (trinta milhões trezentos e sessenta e quatro mil e noventa e um reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 570, de 9 de dezembro de 2015.)  
(Registrado no SIAFI/MG Sob o número 171)

**SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:**  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.28846702-7.803-0001-3390-0-10.9	4.482.610,00
1081.28846702-7.803-0001-3391-0-10.9	609.230,00
<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
1251.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	15.000.000,00
1251.06272702-7.007-0001-3190-0-10.1	9.000.000,00
1251.06272702-7.007-0001-3191-0-10.1	8.100.000,00
<b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
2271.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	3.000.000,00
2271.10302002-4.001-0001-3390-1-10.1	490.000,00
2271.10302002-4.002-0001-3390-1-10.1	424.000,00
2271.10302002-4.003-0001-3390-1-10.1	1.550.000,00